



. . . continuação

015

LEI Nº 022/78

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 11 dias do mês de maio de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de uma pensão mensal à viúva de ex-funcionário deste Município.

Adelarte Unifredo Debertoli, Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) que será paga mensal e exclusivamente à Senhora Tereza Tessaro, viúva de ex-funcionário deste Município, com um acréscimo integral de 38% (trinta e oito por cento), a contar de 1º de abril próximo passado.

X Art. 2º - A pensão será reajustada sempre na mesma proporção que forem majorados os vencimentos da categoria funcional a que pertencia o funcionário falecido.

Art. 3º - A referida pensão será intransferível e deixará de ser paga desde que a beneficiária venha a contrair novas núpcias.

X Art. 4º - Deverá a beneficiária comprovar semestralmente o seu estado civil de viuvez, sendo que o não cumprimento desta exigência resultará em suspensão imediata do pagamento da pensão.

Art. 5º - A despesa decorrente do pagamento da pensão ora concedida, correrá a conta da dotação 3230/-/78 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 6º Fica ainda o Executivo autorizado a abrir através de Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua . . .



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Rua Concórdia, 933 — São Jorge d'Oeste — Paraná

. . . continuação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 11 dias do mês de maio de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos de todo o quadro de

Adelarte Unilto Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 308 de 29/05/78.
Fago saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste de 38% (trinta e oito por cento) nos vencimentos dos funcionários deste Município, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 01/77 de 10 de março de 1977 a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1978.

Adelarte Unilto Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 300 de 16/05/78.